



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUINTA-FEIRA – 04 JULHO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 106

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 618/2024:** FICA CONCEDIDA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, O SRA. LILIANE CATARINA LOUZADO, AO PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL DE; 05 JUNHO 2009 A 05 JUNHO 2014, SEM PREJUÍZO DOS DIREITOS FUNCIONAIS FORMAL E LEGALMENTE ADQUIRIDOS.
- **PORTARIA Nº 619/2024:** FICA CONCEDIDA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, O SRA. ELBA PEREIRA ROTONDANO, AO PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL DE; 06 JULHO 2012 A 06 JULHO 2017, SEM PREJUÍZO DOS DIREITOS FUNCIONAIS FORMAL E LEGALMENTE ADQUIRIDOS.
- **PORTARIA Nº 620/2024:** FICA CONCEDIDA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, O SR. REGINALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, AO PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL DE; 06 ABRIL 1998 A 06 ABRIL 2003, SEM PREJUÍZO DOS DIREITOS FUNCIONAIS FORMAL E LEGALMENTE ADQUIRIDOS.
- **PORTARIA Nº 621/2024:** FICA CONCEDIDA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, O SR. DERNIVALDO MONTEIRO SANTOS, AO PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL DE; 01 JANEIRO 2015 A 01 JANEIRO 2020, SEM PREJUÍZO DOS DIREITOS FUNCIONAIS FORMAL E LEGALMENTE ADQUIRIDOS.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 618/2024

De 04 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, para os Servidores Públicos Municipais efetivos do Município, atinente ao PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL de 05 Junho-2009 05 junho- 2014. e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere na Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal efetiva, o Sr^a **Liliane Catarina Louzado**, com matrícula de nº **0890** ao período aquisitivo quinquenal de; 05 junho 2009 a 05 junho 2014, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único – O período de afastamento para gozo e fruição de LICENÇA PREMIO de que trata o caput deste artigo, será de **05 de julho à de 03 outubro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Nova Itarana Gabinete do Prefeito Municipal, Em 04 de julho de 2024.

Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 619/2024

De 04 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, para os Servidores Públicos Municipais efetivos do Município, atinente ao PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL de 06 Julho-2012 a 06 julho- 2017, e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere na Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal efetiva, o Sr^a **Elba Pereira Rotondano**, com matrícula de nº **0168** ao período aquisitivo quinquenal de; 06 julho 2012 a 06 julho 2017, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único – O período de afastamento para gozo e fruição de LICENÇA PREMIO de que trata o caput deste artigo, será de **05 de julho à de 03 outubro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Nova Itarana Gabinete do Prefeito Municipal, Em 04 de julho de 2024.

Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 620/2024

De 04 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, para os Servidores Públicos Municipais efetivos do Município, atinente ao PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL de 06 abril-1998 06 abril- 2003, e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere na Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal efetivo, o Srº **Reginaldo Gonçalves de Oliveira**, com matrícula de nº **2180** ao período aquisitivo quinquenal de; 06 abril 1998 a 06 abril 2003, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único – O período de afastamento para gozo e fruição de LICENÇA PREMIO de que trata o caput deste artigo, será de **05 de julho à de 03 outubro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Nova Itarana Gabinete do Prefeito Municipal, Em 04 de julho de 2024.

Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 621/2024

De 04 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, para os Servidores Públicos Municipais efetivos do Município, atinente ao PERÍODO AQUISITIVO QUINQUENAL de 01 janeiro-2015 a 01 janeiro- 2020, e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere na Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal efetivo, o Srº **Dernivaldo Monteiro Santos**, com matrícula de nº **0918** ao período aquisitivo quinquenal de; 01 janeiro 2015 a 01 janeiro 2020, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único – O período de afastamento para gozo e fruição de LICENÇA PREMIO de que trata o caput deste artigo, será de **05 de julho à de 03 outubro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Nova Itarana Gabinete do Prefeito Municipal, Em 04 de julho de 2024.

Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal